



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL**

EDITAL N.º 032/2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, bem como atendendo aos termos da Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005, e Decreto Estadual nº 4.512/2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a autorização governamental exarada no protocolado nº 13.013.304-5, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a seleção de 129 (cento e vinte e nove) candidatos para contratação temporária na função de Agente Penitenciário, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar Agentes Penitenciários para atuar em Estabelecimentos Penais, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante Contrato em Regime Especial - CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108/2005 e pelo Decreto Estadual n.º 4.512/2009, disponíveis no endereço eletrônico www.casacivil.pr.gov.br.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto neste Edital.

1.3 Antes da inscrição o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4 Não haverá reserva de vagas para pessoa portadora de necessidades especiais, com base no artigo 35, inciso II, da Lei Estadual nº 15.139, de 31 de maio de 2006, uma vez que as atividades da função de Agente Penitenciário exigem aptidão plena por parte de seus ocupantes.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.justica.pr.gov.br.

1.6 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE/PR, dirigida à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU - Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº – 2º andar – Ala D – Palácio das Araucárias – CEP 80.530-915 – Curitiba-PR. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada até 17:00 horas da data final do prazo.

1.7 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.8 A comprovação dos títulos, a confirmação da vaga, a entrega da documentação necessária à formalização e a assinatura do contrato serão realizadas, exclusivamente, em Curitiba - PR.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL**

2. CRONOGRAMA

Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

QUADRO 1	
Inscrições	Das 08h30 do dia 18/08/2014 até as 18h de 22/08/2014
Impressão de Comprovante de Inscrição	A partir de 23/08/2014
Publicação da Classificação Provisória	01/09/2014 no site da SEJU
Recursos	02 e 03/09/2014
Classificação Final	Após análise conclusiva dos recursos, publicação no site da SEJU e no DIOE
Comprovação de Títulos/Contratação	Convocação via Edital, a ser publicada no site da SEJU e no DIOE

3. DA FUNÇÃO, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, ATRIBUIÇÕES, DEVERES E CARACTERÍSTICAS GERAIS

QUADRO 2	
Função	Agente Penitenciário
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais, com trabalho em regime de escala de 24 x 48 alternada por 12 x 60 horas
Escolaridade	Ensino Médio completo
Remuneração	Salário Base R\$ 1.331,01 (hum mil, trezentos e trinta e um reais e um centavo). Adicional de Atividade Penitenciária R\$ 3.340,48 (três mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)
Vagas	O Processo Seletivo Simplificado é destinado à contratação temporária de 129 (cento e vinte e nove) candidatos na função de Agente Penitenciário, para atuar nas unidades penais do Paraná, localizadas em Cascavel, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu, Curitiba e Piraquara, sendo 16 (dezesesseis) vagas masculinas e 113 (cento e treze) vagas femininas



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL**

QUADRO 3 – VAGA POR UNIDADE PENAL			
REGIÃO	UNIDADE	MASCULINO	FEMININO
CURITIBA E PIRAQUARA	PFP	-	15
	PCEF	2	50
	PEP II	-	3
	CPAI	10	5
	CRAF	-	15
PONTA GROSSA	CRAPG	-	2
CASCAVEL	PEC	-	4
	PIC	4	3
FOZ DO IGUAÇU	PEF	-	2
	PEF II	-	2
	CRESF	-	12

3.1 Sumário das Atribuições:

- Empregar esforços para que o rol das Assistências previstas no artigo 11, da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) alcance o apenado;
- Atuar como mediador entre a chefia imediata e os apenados para aprimorar a eficiência no tratamento penal;
- Orientar, vigiar, fiscalizar, revistar e conduzir apenados no âmbito da unidade penal, apreendendo objetos suspeitos ou não permitidos;
- Orientar, revistar e acompanhar autoridades e visitantes, retendo sob sua guarda objetos suspeitos ou não permitidos durante a permanência dos mesmos na unidade penal;
- Inspeccionar alojamentos, grades, celas e paredes internas, intermediárias e externas da unidade penal;
- Zelar pela ordem e segurança dos apenados, comunicando a chefia imediata, sobre quaisquer alterações ou irregularidades que ofereçam riscos à integridade física e moral dos apenados e/ou servidores;
- Relatar à chefia imediata, eventos atinentes a fuga, arrebatamento, evasão, amotinamento ou rebelião de que tiver conhecimento;
- Orientar e fiscalizar a distribuição de refeições aos apenados;
- Realizar a contagem dos apenados e elaborar relatório diário indicando qualquer intercorrência;
- Observar as atividades individuais e/ou coletivas dos apenados, inclusive, durante o recebimento de visitas;
- Registrar e comunicar a chefia imediata as ocorrências durante o seu turno de trabalho de acordo com as normas da unidade penal;
- Controlar, no âmbito dos canteiros de trabalho, a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como fiscalizar o registro de frequência dos apenados;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL

- Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada Setor do Estabelecimento Penal, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores e de interesse da administração pública;
- Zelar pela conservação e boa utilização dos equipamentos e dos instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia imediata os serviços de manutenção sempre que se fizerem necessários;
- Responder a qualquer tempo, questionários e instrumentos de pesquisa sobre a prática laborativa e o trabalho de execução penal;
- Preencher relatórios sobre a prática profissional quando solicitado ou se fizer necessário;
- Monitorar e vigiar por intermédio de equipamentos eletrônicos as unidades penais;
- Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia com a finalidade de resguardar bancos de dados de forma confidencial.

3.2 Deveres da Função:

- Assiduidade;
- Pontualidade;
- Urbanidade;
- Discrição;
- Lealdade;
- Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
- Observância das normas legais e regulamentares;
- Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
- Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
- Se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
- Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
- Submeter-se a perícia médica do regime geral de previdência quando determinado pela autoridade competente.

4. CADASTRO E INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas no período **das 8h30 do dia 18 de agosto até às 18h de 22 de agosto de 2014**, no endereço eletrônico www.justica.pr.gov.br, no qual existirá um link destinado a inscrição.

4.2 O candidato deverá se cadastrar no Sistema PSS para realizar a inscrição.

4.3 A realização do cadastro no PSS não implica em inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Para **cadastro e inscrição** o candidato deverá realizar a **leitura do Guia Passo a Passo**, disponibilizado no site da SEJU junto ao link destinado a informações do presente Processo Seletivo.

4.5 No ato da inscrição o candidato deverá optar por se inscrever em 01 (uma) única região, representada no Quadro 3 deste Edital. Para tanto, observa-se que no tocante a região de Curitiba, esta abrangerá também as vagas nas unidades penais do Município de Piraquara.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL

4.6 Para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral – RG) de qualquer Unidade da Federação – UF. Se utilizado RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, com dígito verificador.

4.7 O candidato estrangeiro deve ter RG emitido no Brasil para se cadastrar.

4.8 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.

4.9 O comprovante de inscrição válido, que deve ser apresentado no momento da comprovação de títulos, será aquele emitido a partir de **23 de agosto de 2014**.

4.10 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrição.

4.11 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

4.12 Inscrição de afrodescendente:

4.12.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual n.º 14.274 de 24/12/2003, são reservados 10% (dez por cento) das vagas temporárias. A cada 09 (nove) candidatos convocados da lista universal, 01 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado.

4.12.2 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 14.274/03.

4.12.3 Não haverá reserva de vagas em lista de classificação com número de classificados insuficiente à aplicação do percentual previsto em lei.

4.12.4 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no artigo 2.º da Lei n.º 14.274/03.

4.12.5 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força da lei, também as vagas de ampla concorrência.

4.12.6 Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 4.12.2, sujeitar-se-á o candidato a anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

4.12.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

4.13 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Escolaridade

5.1.1 A escolaridade exigida é Ensino Médio completo, com pontuação de 20 (vinte) pontos.

5.1.2 A Escolaridade deverá ser comprovada conforme Tabela de Avaliação de Títulos (Anexo Único e subitem 7.1.1).

5.1.3 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada na inscrição, no momento da Comprovação de Títulos.

5.1.4 O título informado no ato da inscrição deverá estar legalizado junto ao órgão competente e ser comprovado por meio de documentação oficial até a data marcada para Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do processo.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL**

5.2 Aperfeiçoamento Profissional

5.2.1 Será atribuída pontuação ao Aperfeiçoamento Profissional conforme segue:

- a) Ser portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais (não se aplica diploma de Sociologia), descritos no artigo 75, inciso I, na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984: 25 (vinte e cinco) pontos;
- b) Outro curso superior completo: 10 (dez) pontos;
 - b.1) O candidato detentor de 02 (dois) cursos superior, descritos no artigo 75, inciso I, da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, poderá utilizar o campo destinado à alínea “b” para o registro do segundo curso.
- c) Curso de Pós Graduação completo – *Lato ou Stricto Sensu*, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas: 05 (cinco) pontos;

5.2.2 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 Tempo de Serviço

5.3.1 Será pontuado o tempo de serviço na área de segurança de unidade penal, ou segurança de unidade policial civil com carceragem, ou em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em unidade socioeducativa, até o limite de 40 (quarenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada ano trabalhado.

5.3.2 O Tempo de Serviço do setor privado e do setor público Estadual, Municipal, Federal ou Distrital, deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos (Anexo Único), e especificações contidas no subitem 7.3 deste Edital.

5.3.3 O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado, no setor privado e no setor público, e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.

5.3.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.

5.3.5 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS. As frações inferiores a 06 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.

5.3.6 O tempo informado no momento da inscrição deverá ser comprovado na data marcada para a Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único: Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, referente a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, nos termos estabelecidos no presente item.

6 DO RESULTADO

6.1 Da Classificação Provisória

6.1.1 A classificação provisória dos candidatos será divulgada por Município, obedecendo aos critérios estipulados no item 5.

6.1.2 A publicação da classificação será feita em 02 (duas) listas por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira, uma lista universal contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes, a segunda, uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL

6.1.3 No dia 01 de setembro de 2014 será publicada a Classificação Provisória no site www.justica.pr.gov.br.

6.2 Do Desempate

6.2.1 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, o desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

6.2.2 A idade declarada pelo candidato no ato da inscrição, deverá ser comprovada quando do chamamento à apresentação de títulos, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

6.3 Dos Recursos

6.3.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

6.3.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário, que será anexado ao Edital de Classificação Provisória.

6.3.3 O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado.

6.3.4 O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto a Secretaria Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, nos dias 02 e 03 de setembro 2014, das 09h às 12h e das 13h às 17h, impreterivelmente.

6.3.5 Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 6.3 ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

6.3.6 Os Recursos serão analisados por uma comissão constituída especificamente para este fim, a qual emitirá parecer conclusivo. A lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no site www.justica.pr.gov.br.

6.4 Da Classificação Final

6.4.1 Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site www.justica.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

7 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS NOS CRITÉRIOS DE ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO

7.1 Do documento para a comprovação da escolaridade:

7.1.1 Ensino Médio: Histórico escolar de conclusão de Ensino Médio ou certificado de conclusão.

7.2 Dos documentos para comprovação de aperfeiçoamento profissional:

7.2.1 Curso superior completo: Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.

7.2.2 Curso de Pós Graduação: Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso em nível de *Lato ou Stricto Sensu*, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES Nº 1 de 08 de junho de 2007.

7.3 – Dos documentos para comprovação de tempo de serviço:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL

7.3.1 No caso de contratado pelo setor público, Estadual, Municipal, Federal e Distrital, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de originais de Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na área de segurança em unidade penal ou em unidade policial civil com carceragem, ou em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em unidade socioeducativa, com carimbo do CNPJ. No documento comprobatório, o período deverá constar em anos, meses e dias.

7.3.2 A comprovação dos títulos de Tempo de Serviço prestado no setor privado ocorrerá mediante apresentação do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho). No momento da entrega dos títulos declarados, se necessário, será solicitado ao candidato a apresentação de documento que comprove que o tempo do contrato foi na área de segurança em unidade penal, e/ou unidade policial civil com carceragem, ou em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em unidade socioeducativa, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Apresentar documentação legal que comprove o registrado na inscrição conforme item 7 deste Edital;
- f) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- g) Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- h) Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- i) Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- j) Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) não haver sido indiciado em inquérito policial, processado ou condenado em ação penal e na esfera administrativa, se servidor público;
- l) Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
- m) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;

8.2 Para a contratação e exercício da função o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (original e cópia);
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (original e cópia);
- c) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (original e cópia);
- d) Comprovante de endereço atual (original e cópia);



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL**

- e) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, de que o candidato possui plenas condições físicas para desempenhar a função de Agente Penitenciário;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor (original e cópia);
- h) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br (original);
- i) Certidão negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br (original);
- j) Certidão negativa de Antecedentes Criminais, expedida(s) pela(s) Secretaria(s) de Estado de Segurança Pública da(s) unidade(s) da Federação em que tenha o candidato residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
- k) Certidão negativa emitida por cartórios distribuidor, criminais e cíveis do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
- l) Certidão negativa emitida pela Vara de Execuções Penais, da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
- m) Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) região(ões) na(s) qual(ais) o candidato reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos. (original);
- n) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- o) Uma fotografia 3x4 recente (2014);
- p) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII, da Constituição do Estado do Paraná. A declaração será disponibilizada quando da convocação por meio do site www.justica.pr.gov.br;
- q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no artigo 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202/01, na Lei Estadual nº 13.047/01, e na Lei nº 8.429/92, a qual será disponibilizada quando da convocação por meio do site www.justica.pr.gov.br;
- r) Ficha Cadastral que será disponibilizada quando da convocação por meio do site www.justica.pr.gov.br;
- s) Ficha de Cadastro de Pesquisa Social que será disponibilizada por meio do site www.justica.pr.gov.br;
- t) Documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição conforme item 7 deste Edital;
- u) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da Agência e Conta.

8.3 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função, especificados nos itens 7 e 8 deste Edital ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL

superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

8.5 Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos e apresentação de documentos para a contratação, por Edital próprio, divulgado no site da SEJU www.justica.pr.gov.br e no DIOE.

8.6 A convocação dos candidatos será por rigorosa ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade e conveniência e oportunidade da administração.

8.7 O Contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos.

9. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato nas seguintes situações:

- a) Na inscrição, informar Escolaridade e/ou Aperfeiçoamento Profissional e/ou Tempo de Serviço que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada, observado o subitem 5;
- b) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 7.º, da Lei Complementar n.º 108/2005;
- c) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- d) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Demitido ou exonerado do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n.º 6174/70, nos últimos 2 (dois) anos;
- f) Rescisão contratual, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar n.º 108/2005 e demais situações previstas nos artigos 279 e 285, da Lei n.º 6174/70, precedido de Sindicância, nos últimos 02 (dois) anos;
- g) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;
- h) Aposentado na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- i) Não apresentar a documentação exigida;
- j) Não comprovar a data de nascimento registrada no Sistema PSS.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO PRAZO DE VALIDADE.

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será homologado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU.

10.2 O prazo de validade do PSS será de 01(um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL**

11.1 A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo.

11.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no site www.justica.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.4 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108/2005, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável que, após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, poderão ser incineradas, conforme estabelece o artigo 66, do Decreto Estadual n.º 7116/2013.

11.6 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data início de vigência do contato.

11.7 As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado, correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de comprovação de títulos, contratação e assunção da função.

11.8 Fica aprovado o Anexo Único como parte integrante deste Edital.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, designada para este fim por Resolução Secretarial.

Curitiba, 04 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL**

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 032 - SEJU

Tabela de Avaliação de Títulos			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	ATÉ NO MÁXIMO
5.1 ESCOLARIDADE			
Ensino Médio Completo	20	Histórico escolar de conclusão de ensino médio ou certificado de conclusão	20
5.2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Ser portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais (não se aplica diploma de Sociologia), descritos no artigo 75, inciso I, na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984	25	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	25
b) Outro curso superior completo;	10	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	10
c) Curso de Pós Graduação completo – <i>Lato ou Stricto Sensu com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.</i>	05	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso em nível de <i>Lato ou Stricto Sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	05
5.3 TEMPO DE SERVIÇO (Tempo paralelo deverá ser informado uma única vez)			
Tempo de serviço na área de segurança de unidade penal, ou segurança de unidade policial civil com carceragem, ou em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em unidade socioeducativa.	10 pontos por anos	1 - Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo do CNPJ. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias - subitem 7.3.1 deste Edital. 2 - Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, (paginas de identificação do empregado), subitem - 7.3.2 deste Edital.	40
TOTAL			100